



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CPL
Nº Folhas: 237
Rub.: 5

PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2021-CPL

TIPO: Menor Preço Por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO08.001/2021

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 07 de janeiro de 2021 às 09:00hs (horário de Brasília) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 980174

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 007/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 039/2012, Lei Complementar 123/06 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. - DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA das Escolas da zona Urbana e rural, para o exercício de 2021.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 1.427.935,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039/2012, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal



CPL	
Nº Folhas:	238
Rub.:	9

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

n.10.024/2019 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

12.361.0251.2045.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 3.3.90.30, 07

Fonte de Recursos: 51

Material de consumo – Gêneros alimentícios

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art.9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

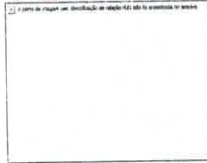
5.1.2. **Itens Exclusivos (conforme planilha)** – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.1.3. **Cota Principal 75% (conforme planilha)** (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

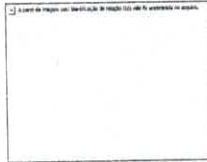


CPL
Nº Folhas: 239
Rub.: 5

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; o objeto do presente Edital convocatório não se reveste de alta complexidade, tampouco é produto de grande vulto econômico, não consta nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Contratante, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo produto.
- 5.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.8 instituições sem fins lucrativos;
- 5.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. É vedada, ainda, a utilização, na entrega dos produtos contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.4. Adjudicação será feita por item à licitante vencedora.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- 5.8** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.11** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar sua inabilitação.

MP



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

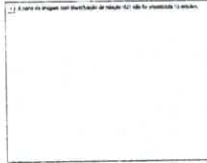
CPL
Nº Folhas: 261
Rub.: 5

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal n.8.538 de 06 de outubro de 2015 as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

M



CPL
Nº Folhas: 242
Rub.: 7

Estado do Maranhão

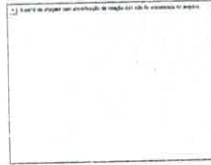
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs **sediadas no âmbito local**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8538/2015.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou COOP - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CPL
Nº Folhas: 243
Rub.: \$

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CPL
Nº Folhas: <u>2/4</u>
Rub.: <u>9</u>

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário por item, valor mensal e valor total global.

9.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos;

9.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.4.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos em perfeitas condições, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta, será no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CPL
Nº Folhas: 245
Rub.: 8

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 3% (três por cento).

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

NP



CPL
Nº Folhas: 046
Rub.: 4

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

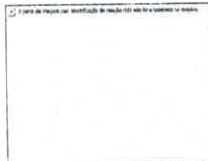
10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

MP



CPL
Nº Folhas: 2107
Rub.: 18

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.



CPL
Nº Folhas: 248
Rub.: 15

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

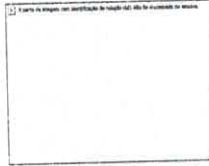
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. Também será analisado antes da aceitação da proposta como condição prévia, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro irá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

12.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de



CPL
Nº Folhas: <u>249</u>
Rub.: <u>5</u>

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/2011-
Plenário TCU).

12.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com a proposta final a ser preenchida pelo licitante, conforme anexo deste Edital.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais. (Súmula n. 262 – TCU).

12.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

12.7.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.7.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.7.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.7.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.7.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

MP



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" anova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CPL
Nº Folhas: 251
Rub.: 15

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário TCU).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



CPL
Nº Folhas: 252
Rub.: 15

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.1.1. Caso a licitante apresente a documentação atualizada, preferencialmente, essa documentação deve ser inserida no sistema em apenas um arquivo, ou seja, que os documentos de habilitação digitalizados e salvos em um único arquivo.

13.2.2. O descumprimento do subitem 13.2.1. acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Decreto n. 10.024/2019, art. 38, par. 2.º)

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (IN SEGES/MP n.º 03/2018).

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

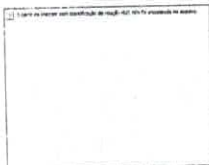
13.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

15.7. Habilitação jurídica:

15.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



CPL
Nº Folhas: 253
Rub.: 15

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

15.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.9 Qualificação Econômico-Financeira:

15.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



CPL
Nº Folhas: 254
Rub.: \$

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial, termo de abertura e encerramento.

b) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, com termo de abertura e encerramento.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.10. Qualificação Técnica:

15.10.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.10.2 Serão exigidos Alvará Sanitário para os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes a área de produção/manipulação de alimentos;

15.10.3. As empresas produtoras fornecedoras dos alimentos: Pães, deverão comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) que assumirá a responsabilidade técnica da empresa.

15.10.3.1. A comprovação do vínculo empregatício se fará através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

15.4. Declaração formal da licitante de, se contratada for, sua disponibilidade de veículos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, conforme itens 7.3 e 7.4 do termo de referência, constando relação da frota própria ou terceirizada, essenciais ao cumprimento do objeto licitado.

15.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de lei, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo legal acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CPL
Nº Folhas: 250
Rub.: 0

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

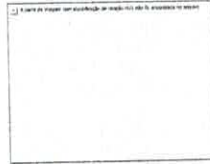
16.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CPL
Nº Folhas: 258
Rub.: 1

indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CPL
Nº Folhas: 258
Rub.: 7

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

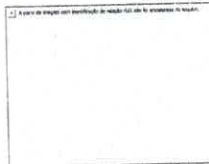
20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



CPL
Nº Folhas: 259
Rub.: 0

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

20.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

21.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

21.3- Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

22 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

22.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

22.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

22.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

22.5 **O Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro** ocorrerá da seguinte forma: em conformidade com o cardápio expedido para cada parcela da merenda escolar de cada unidade de ensino, onde constam os produtos com seus respectivos quantitativos a serem entregues faturados e posteriormente pagos.

23 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor ROSELENE DAVID DE ANDRADE, nutricionista CRN 7253 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

23.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

23.3-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

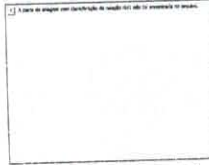
24 - DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

25.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

25.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

25.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.5 O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

25.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

25.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e



CPL
Nº Folhas: 262
Rub.: 7

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

25.8 A empresa vencedora que possua sede fora do Município de Itinga do Maranhão – MA deverá apresentar, deverá apresentar preposto a prefeitura.

25.9 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

25.10 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

25.11 Por ocasião da celebração dos contratos as licitantes vencedoras dos itens, Carne Bovina Moída de 2º com S.I.F, carne em costela, carne em pedaços, frios, presunto e queijo), frango (inteiro e em pedaços) e Pão (Massa Fina e de forma), deverão comprovar a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos, conforme o caso, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos certificados de Inspeção Sanitária dos veículos, devendo obedecer ao regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação, em um prazo de 15 dias da assinatura do contrato, o não atendimento do referido prazo implicara nas sanções prevista na lei 8.666/93;

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

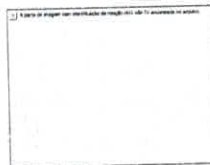
26.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

26.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor ROSELENE DAVID DE ANDRADE, nutricionista CRN 7253 em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

26.3 Os fiscais nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

26.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

26.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

26.6 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

26.7 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

27- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

27.1 Os gêneros alimentícios serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento". local de entrega dos gêneros será na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, Av. Industrial, n.300 – Bairro Coqueiral.

27.2 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 4 (quatro) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

27.3 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, nos casos necessários. O transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados deve ser feito em transporte fechado, isotérmico e refrigerado/frigorífico.

27.4 Os alimentos in natura, os alimentos não-perecíveis e os produtos de panificação deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente; as carnes, frios e derivados deverão ser transportados em temperatura adequada (refrigerados e/ou congelados), para a perfeita conservação, dentro de embalagens apropriadas, com as identificações devidas e em transporte apropriado. Os alimentos não perecíveis, quando da entrega dos mesmos, deverão ter o prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) da validade marcada na embalagem.

27.5 Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou lhes diminuam o seu valor nutritivo serão rejeitados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

27.6 Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues na escola semanalmente e os gêneros não perecíveis mensalmente ou de acordo com o solicitado pelas escolas/creches de acordo com a ordem de fornecimento.

27.7 Os gêneros alimentícios in natura deverão ser acondicionados em monoblocos vazados, que permanecerão na escola até a entrega posterior, quando serão trocados;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

27.8 Substituição de Marcas - Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiveram suas embalagens melhoradas e/ou modificadas, ainda na vigência do contrato, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Educação, avaliação das amostras a serem substitutas pelo CONTRATADO. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s).

28- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

29 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

29.1 - Os preços dos produtos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) * P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

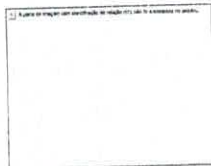
R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

29.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

29.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

30 - SUBCONTRATAÇÃO

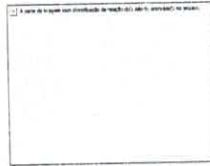
30.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

31 DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

31.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



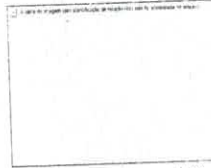
Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

32- DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

32.1. Os valores definidos para os produtos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

33 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

33.1 - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

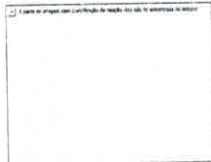
34. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

34.1 Após a definição dos fornecedores provisoriamente ganhadores do certame, os mesmos deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, que se propõem a fornecer, nas embalagens que serão entregues na unidade escolar, em até dois dias úteis após a data do certame (Res. FNDE/CD/nº 32, de 10/08/06), sendo esta data agendada ao final do mesmo. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado na planilha unificada e as especificações contidas nesse termo.

34.2 Após o recebimento das amostras caberá à equipe técnica formada por nutricionista, no mínimo dois conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e um fiscal da área de alimentos da Vigilância Sanitária do município conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações das embalagens, marcas, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica, fará a degustação dos alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas, caso algum fornecedor tenha sua amostra reprovada, será substituído imediatamente pelo segundo colocado e demais que igualarem seus preços.

34.3 Os nutrientes como os carboidratos, proteínas, cálcio, ferro e vitaminas em geral poderão apresentar valores iguais ou maiores do que os especificados, com relação às gorduras totais, gorduras saturadas e sódio poderão apresentar valores iguais ou menores do que os especificados. Possíveis variações serão avaliadas pela Nutricionista da SEMED, objetivando a melhor qualidade nutricional dos produtos.

34.4 Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo



CPL
Nº Folhas: 268
Rub.: 5

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

determinadas como os objetos da licitação que deverão ser entregues nas escolas do município, não podendo ser substituídos.

34.5 A metodologia a ser utilizada no processo de avaliação sensorial dos produtos a serem degustados será baseada no método classificatório (EMBRAPA, 1993) que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais, organizados em planilhas específicas.

34.6 São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

Aparência e Sabor:

- Bom: 7 a 9
- Regular: 4 a 7
- Insatisfatório: 1 a 3

Odor:

- Característicos: 7 a 9
- Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
- Não característico: 1 a 3

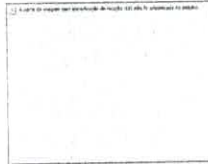
Nota: O odor não característico corresponde ao odor "estranho", não correspondente ao alimento em questão.

Consistência / Textura:

- Adequada: 7 a 9
- Moderadamente adequada: 4 a 6
- Inadequada: 1 a 3

Na avaliação individual, é obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- **Insatisfatório:** quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não característico, Inadequado.
- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.



CPL
Nº Folhas: 269
Rub.: 15

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

Na avaliação global, que resume as avaliações individuais dos degustadores, a amostra que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, é reprovada na Avaliação Sensorial. No processo licitatório, isto significa que o alimento não será adquirido para compor os cardápios do Programa de Alimentação Escolar.

35 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira realizará a classificação das empresas vencedoras do objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

35.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

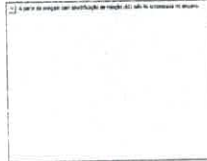
35.2 - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

35.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

35.5 - A (O) pregoeira (o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

35.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;



CPL
Nº Folhas: 230
Rub.: 5

Estado do Maranhão

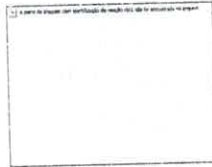
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- 35.7** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 35.8** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 35.9** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 35.10** - As decisões da (o) Pregoeira (o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 35.11** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 35.12** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.14** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 35.15** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 35.16** - O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n.300, Coqueiral - Itinga do Maranhão - MA - CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14 horas.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2020.

Laís da Silva Neta Oliveira

Laís da Silva Neta Oliveira
Pregoeira



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CPL
Nº Folhas: 27
Rub.: 5

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA das Escolas da zona Urbana e rural, para o exercício de 2021, conforme especificações no termo de referência, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2021-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os gêneros alimentícios serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento".
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 179
Rub.: 179

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Processo 272
Fls nº 179
Ass.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Os recursos enviados pelo FNDE complementados com Recursos Próprios do município para o fornecimento de uma alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão, referente às escolas/creches participantes PNAE - Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA das Escolas da zona Urbana e rural, para o exercício de 2021, através de procedimento administrativo formal em que a administração pública municipal convoca, por meio de condições estabelecidas neste termo de referência e no edital, empresas interessadas na apresentação de propostas do referido objeto.

2 - OBJETO

2.1 aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA das Escolas da zona Urbana e rural, para o exercício de 2021, conforme planilha anexa (especificando cada item, suas especificações técnicas - valor nutricional e/ou embalagem- e seus respectivos quantitativos).

3 - VALORES ESTIMADOS

3.1 O valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das escolas/creches participantes do Programa PNAE da Zona Urbana e Zona rural é de R\$ 1.427.935,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).

3.2 Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no painel de preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, nos termos da resolução n.06 de 08 de maio de 2020.

4 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - Modalidade de Licitação

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 039/2012, considerando que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00. E Decreto Federal n.10.024/2019.

4.3 - Tipo de Licitação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 380

Rub.: 10

Será adotado na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário por item.

4.4 - Habilitação

4.4.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

4.4.2. Serão exigidos Alvará Sanitário para os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes a área de produção/manipulação de alimentos;

4.4.3. As empresas produtoras fornecedoras dos alimentos: Pães, deverão comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) que assumirá a responsabilidade técnica da empresa.

4.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício se fará através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

4.5. Declaração formal da licitante de, se contratada for, sua disponibilidade de **veículos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios**, conforme itens 7.3 e 7.4 deste termo, constando relação da frota própria ou terceirizada, essenciais ao cumprimento do objeto licitado.

4.6. Os estabelecimentos fornecedores / produtores dos alimentos: Pães, Carnes e Derivados, a partir da classificação provisória da proposta, receberão visitas *in loco*, realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação, onde será exigida a apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por profissional capacitado. O manual apresentado deverá ser em nome e endereço da razão social do licitante, não podendo em hipótese alguma ser de outra razão social.

5 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

5.1 Após a definição dos fornecedores provisoriamente ganhadores do certame, os mesmos deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, que se propõem a fornecer, nas embalagens que serão entregues na unidade escolar, em até dois dias úteis após a data do certame (Res. FNDE/CD/nº 32, de 10/08/06), sendo esta data agendada ao final do mesmo. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado na planilha unificada e as especificações contidas nesse termo.

5.2 Após o recebimento das amostras caberá à equipe técnica formada por nutricionista, no mínimo dois conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e um fiscal da área de alimentos da Vigilância Sanitária do município, conferir e



analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações das embalagens, marcas, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica, fará a degustação dos alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas, caso algum fornecedor tenha sua amostra reprovada, será substituído imediatamente pelo segundo colocado e demais que igualarem seus preços.

5.3 Os nutrientes como os carboidratos, proteínas, cálcio, ferro e vitaminas em geral poderão apresentar valores iguais ou maiores do que os especificados, com relação às gorduras totais, gorduras saturadas e sódio poderão apresentar valores iguais ou menores do que os especificados. Possíveis variações serão avaliadas pela Nutricionista da SEMED, objetivando a melhor qualidade nutricional dos produtos.

5.4 Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo determinadas como os objetos da licitação que deverão ser entregues nas escolas do município, não podendo ser substituídos.

5.5A metodologia a ser utilizada no processo de avaliação sensorial dos produtos a serem degustados será baseada no método classificatório (EMBRAPA, 1993) que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais, organizados em planilhas específicas.

5.6 São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

Aparência e Sabor:

- Bom: 7 a 9
- Regular: 4 a 7
- Insatisfatório: 1 a 3

Odor:

- Característicos: 7 a 9
- Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
- Não característico: 1 a 3

Nota: O odor não característico corresponde ao odor "estranho", não correspondente ao alimento em questão.

Consistência / Textura:

- Adequada: 7 a 9



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 582

Rub.: 275

Processo 275

Fls nº 2

Ass.

- Moderadamente adequada: 4 a 6
- Inadequada: 1 a 3

Na avaliação individual, é obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- **Insatisfatório:** quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não característico, Inadequado.
- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.

A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

Na avaliação global, que resume as avaliações individuais dos degustadores, a amostra que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, é reprovada na Avaliação Sensorial. No processo licitatório, isto significa que o alimento não será adquirido para compor os cardápios do Programa de Alimentação Escolar.

6. – ESPECIFICAÇÃO DAS EMBALAGENS E PRODUTOS

6.1 AÇUCAR DEMERARA

Especificação Técnica: açúcar cristal bruto de cor amarelada, tendo como origem a cana de açúcar.

Embalagem mínima de 1 kg. As embalagens deverão ser íntegras (pacotes), não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.

6.2 AÇUCAR CRISTAL

Especificação Técnica: Açúcar cristal em pacotes de no mínimo 1 kg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou



perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. 276
5

6.3 ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO

Especificação Técnica: Adoçante dietético líquido a base de Steviosídeo embalagem mínima 65 ml (conforme exigência da Lei nº12.982 de 28 de maio de 2014). As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.

6.4 ALHO IN NATURA

Especificação Técnica: Alho in natura, cabeças íntegras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Embalagem de 1 kg. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.

6.5 AMIDO DE MILHO

Especificação Técnica: Amido de milho embalagem mínima de 1 kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. A embalagem deverá ser íntegra e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.

6.6 ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1

Especificação Técnica: Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 1 Kg. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.

6.7 ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1



Especificação Técnica: Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 1 Kg. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.

6.8 AZEITE DE OLIVA

Especificação Técnica: Azeite de Oliva Extra Virgem envasado em vidro de 300 mL. Não Contém Glúten. Acidez (% ácido oleico) - Máx. 0,5 Índice de Peróxido (meq/Kg) - Máx. 20,0 Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas.

6.9 AVEIA EM FLOCOS

Especificação Técnica: Aveia em flocos finos, embalagem mínima de 200g. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.

6.10 AZEITONA VERDE

Especificação Técnica: frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Embalagem 500g.

6.11 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

Especificação Técnica: Biscoito doce tipo maisena, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 2,0g de Proteínas e 4,1g de Gorduras totais, 0,0g de Gordura Trans, 2,1g de Gordura Saturada. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem sem sinal de nenhum tipo de violação

6.12 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- ROSQUINHA



Especificação Técnica: Biscoito doce tipo Maisena, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenha 2 g de Proteínas e 4,5g de Gorduras totais, 0,0g de Gordura Trans, 1,8g de Gordura Saturada. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem sem sinal de nenhum tipo de violação

6.13 BISCOITO DOCE MAISENA- SEM LACTOSE

Especificação Técnica: Biscoito doce tipo maisena - sem lactose, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 2,0g de Proteínas e 4,1g de Gorduras totais, 0,0g de Gordura Trans, 2,1g de Gordura Saturada. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem sem sinal de nenhum tipo de violação.

6.14 BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER

Especificação Técnica: Biscoito salgado tipo Cream Cracker sabor amanteigado em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais e no máximo 3,2g de Gordura Saturada. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.

6.15 CARNE BOVINA – Moída

Especificação Técnica: Carne bovina de 2ª qualidade (acém) moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.16 CARNE BOVINA – Moída

Especificação Técnica: Carne bovina de 2ª qualidade (palheta) moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a



integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.17 CARNE BOVINA -- Moída

Especificação Técnica: Carne bovina de 2ª qualidade (palheta) moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.18 - CARNE DE CHARQUE SALGADA EMBALAGEM DE 500G --

Especificação Técnica:

Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.19 - CARNE BOVINA FÍGADO

Especificação Técnica: -- Carne bovina fígado. Percentual de gordura deve ser inferior a 20% do produto final. Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.20 - CARNE MÚSCULO TRASEIRO- CHAMBARÍ

Especificação Técnica: -- Carne bovina classificação chambarí. Percentual de gordura deve ser inferior a 20% do produto final. Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 187

Rub.: 14

sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.21 CARNE MÚSCULO TRASEIRO- CHAMBARÍ

Especificação Técnica: – Carne bovina classificação chambari. Percentual de gordura deve ser inferior a 20% do produto final. Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.22 CARNE BOVINA EM PEDAÇOS

Especificação Técnica: Carne bovina em pedaços, de 1ª. O produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob prévia inspeção sanitária, os pedaços deverão apresentar tamanhos uniformes e isentos de sebo, gorduras e nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do SIM ou SIF e respectivo peso em quilogramas.

6.23 CANJICA AMARELADA

Especificação Técnica: Milho para canjica amarelo, grupo especial, subgrupo despeliculado, classe amarelada, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.24 CARNE DE AVE IN NATURA- FRANGO: COXA E SOBRECOPA

Especificação Técnica: Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e



sabor próprios. Embalados em saco plástico próprios da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.

6.25 CARNE DE AVE, FRANGO INTEIRO

Especificação Técnica: Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico próprios da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.

6.26 CARNE DE AVE, FRANGO INTEIRO

Especificação Técnica: Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico próprios da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.

6.27 CARNE DE AVE, FRANGO PEITO

Especificação Técnica: Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em bandejas de isopor plastificadas ou saco plástico próprios da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.

6.28 CREME DE LEITE



Especificação Técnica: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração.
Embalagem de 500g.

Processo 282
Fls n° 15
Ass.

6.29 ERVILHA EM CONSERVA

Especificação Técnica: embalagem 300g.

6.30 FARINHA DE ARROZ FLOCADA

Especificação Técnica: Farinha de arroz flocada. Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacotes de 500g.

6.31 FARINHA DE MILHO FLOCADA

Especificação Técnica: Farinha de milho flocada. Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacotes de 500g.

6.32 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO

Especificação Técnica: Farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico e embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacotes de 1kg.

6.33 FEIJÃO COMUM TIPO 1

Especificação Técnica: Feijão comum, tipo 1, classe preto, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.



6.34 FEIJÃO COMUM TIPO 1

Especificação Técnica: Feijão comum, tipo 1, classe branco, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.

6.35 FEIJÃO COMUM TIPO 1

Especificação Técnica: Feijão comum, tipo 1, classe carioca, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.

6.36 FRIOS

Especificação Técnica: presunto de pernil cozido qualidade fatiado. Embalagem peça inteira 1 kg.

6.37 GORDURA MARGARINA VEGETAL

Especificação Técnica: Margarina vegetal cremosa com sal, 80% de lipídios, embalagem potes plásticos de no mínimo 500g. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.38 LEITE EM PÓ INTEGRAL

Especificação Técnica: Leite em pó integral, embalagem mínima de 1 kg, com Sólidos onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e



procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.39 LEITE EM PÓ INTEGRAL

Especificação Técnica: Leite em pó integral, embalagem mínima de 1 kg, com SIF, onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.40 LEITE EM PÓ DESNATADO

Especificação Técnica: Leite em pó desnatado, embalagem mínima de 300g, com SIF, onde uma porção de 18 g contenha 1 g de Proteínas, 1,4 g de Gorduras Saturadas, 94mg de sódio, 200 mg de cálcio e valor energético a partir de 65 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.41 LEITE EM PÓ INTEGRAL – ZERO LACTOSE

Leite em pó integral- zero lactose, embalagem mínima de 400 g, com SIF, onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.42 MACARRÃO ESPAGUETTE

Especificação Técnica: Macarrão de sêmola tipo Espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar



isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.43 MACARRÃO TALHARIM- MASSA DE ARROZ

Especificação Técnica: Macarrão de sêmola tipo talharim, sem glúten, base a massa de arroz, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.44 MACARRÃO PARAFUSO

Especificação Técnica: Macarrão de sêmola tipo Parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.45 MILHO P/ PIPOCA

Especificação Técnica: tipo 1 embalagem de 500g.

6.46 MILHO EM CONSERVA

Especificação Técnica: embalagem 500g.

6.47 MINGAU CREMOGEMA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 193

Rub.:

Especificação Técnica: com umidade de 12 %. embalagem 1 Kg.

Processo 286

Fls nº

Ass.

6.48 MOLHO DE TOMATE

Especificação Técnica: Extrato de tomate simples concentrado, embalagem contendo 520g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura.

6.49 MOLHO ALIMENTICIO, CATCHUP

Especificação Técnica: Extrato de molho, catchup embalagem contendo 390g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.

6.50 QUEIJO DE PRIMEIRA

Especificação Técnica: fatiado. Embalagem plástica de 1 kg.

6.51 ÓLEO DE SOJA

Especificação Técnica: Óleo de soja, garrafa PET de 900 ml, que contenha no máximo 9% de gorduras saturadas por porção. As embalagens deverão ser integras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.52 PÃO MASSA FINA- BISPAGA PARA CACHORRO QUENTE

Especificação Técnica: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem: deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente etiquetados com peso, data de produção e validade; Unidades aproximadas a 50g.

6.53 PÃO DE FORMA EMPACOTADO



Especificação Técnica: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem: deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente etiquetados com peso, data de produção e validade; Unidades aproximadas a 50g.

6.54 PEIXE EM CONSERVA

Especificação Técnica: Sardinha em óleo comestível. Embalagem mín. de 250 g.

6.55 SAL REFINADO

Especificação Técnica: Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.56 SUCO CONCENTRADO REFRESCO DE ACEROLA

Especificação Técnica: Suco concentrado sabor acerola, alto teor de polpa, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Embalagem garrafa de 500 ml.

6.57 SUCO CONCENTRADO REFRESCO DE CAJÚ

Especificação Técnica: Suco concentrado sabor cajú, alto teor de polpa, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Embalagem garrafa de 500 ml.

6.58 SUCO CONCENTRADO REFRESCO DE GOIABA

Especificação Técnica: Suco concentrado sabor goiaba, alto teor de polpa, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Embalagem garrafa de 500 ml.

6.59 TEMPERO COMPLETO



Especificação Técnica: Tempero completo, tradicional, embalagens deverão ser íntegras de 300 g, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

6.60 VINAGRE DE ÁLCOOL

Especificação Técnica: Vinagre de álcool, embalagem pet de no mínimo 500 ml. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

7 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os gêneros alimentícios serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento".

7.2 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 4 (quatro) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7.3 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, nos casos necessários. O transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados deve ser feito em transporte fechado, isotérmico e refrigerado/frigorífico.

7.4 Os alimentos in natura, os alimentos não-perecíveis e os produtos de panificação deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente; as carnes, frios e derivados deverão ser transportados em temperatura adequada (refrigerados e/ou congelados), para a perfeita conservação, dentro de embalagens apropriadas, com as identificações devidas e em transporte apropriado. Os alimentos não perecíveis, quando da entrega dos mesmos, deverão ter o prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) da validade marcada na embalagem.

7.5 Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou lhes diminuam o seu valor nutritivo serão rejeitados, devendo ser



substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

7.6 Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues na escola semanalmente e os gêneros não perecíveis mensalmente ou de acordo com o solicitado pelas escolas/creches de acordo com a ordem de fornecimento.

7.7 Os gêneros alimentícios in natura deverão ser acondicionados em monoblocos vazados, que permanecerão na escola até a entrega posterior FISCALr, quando serão trocados;

7.8 Substituição de Marcas - Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiveram suas embalagens melhoradas e/ou modificadas, ainda na vigência do contrato, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Educação, avaliação das amostras a serem substitutas pelo CONTRATADO. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s).

8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 O Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro ocorrerá da seguinte forma: em conformidade com o cardápio expedido para cada parcela da merenda escolar de cada unidade de ensino, onde constam os produtos com seus respectivos quantitativos a serem entregues faturados e posteriormente pagos.



9 – LOCAL DE ENTREGA

9.1 O local de entrega dos gêneros será na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, Av. Industrial, n.300 – Bairro Coqueiral.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor ROSELENE DAVID DE ANDRADE, nutricionista CRN 7253 em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Os fiscais nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

10.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

10.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

10.6 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

11.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

11.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



11.5 O produto e as instalações físicas do **CONTRATADO (A)**, deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

11.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

11.8 A empresa vencedora que possua sede fora do Município de Itinga do Maranhão – MA deverá apresentar, deverá apresentar preposto a prefeitura.

11.9 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

11.10 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

11.11 Por ocasião da celebração dos contratos as licitantes vencedoras dos itens, Carne Bovina Moída de 2º com S.I.F, carne em costela, carne em pedaços, frios, presunto e queijo), frango (inteiro e em pedaços) e Pão (Massa Fina e de forma), deverão comprovar a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos, conforme o caso, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos certificados de Inspeção Sanitária dos veículos, devendo obedecer ao regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação, em um prazo de 15 dias da assinatura do contrato, o não atendimento do referido prazo implicará nas sanções prevista na lei 8.666/93;

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – Os preços dos materiais objetos deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) * P$$



lo

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

i = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos materiais.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

12.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13- SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

14- PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 200

Rub.: 293

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

15.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 205

Rub.: 294

- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

16 - DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

1.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) **definitivamente**, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.2. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 4 (quatro) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



16.3. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá a servidor designado pelo Órgão para esse fim.

17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos do art. art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

18.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

18.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

18.3. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto 8.538/2015, para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

19 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20.2 – A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Prefeito Municipal.

20.3 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

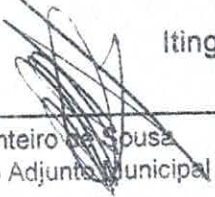
Itinga do Maranhão, 27 de NOVEMBRO de 2020.

CPL

Nº Folhas: 203

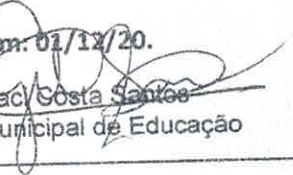
Rub.: 296

PROCESSO
FOLHA Nº
PÁG.


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto Municipal de
Educação

Aprovo na forma da Lei.

Em: 01/11/20.


Gildac Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Processo 297
Fls n. 8
Ass. 204

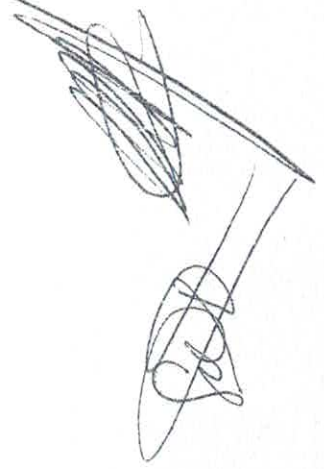
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

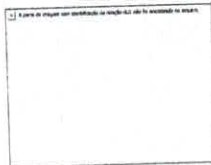
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTND	VALOR PORTAL	VALOR TOTAL
1	Açúcar demerara. Amarelada embalagem min. 1 kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
2	Açúcar cristal branca emb. Mínima de 1kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	4000	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
3	Adoçante dietético líquido a base de aspartame ou acesulfame de potássio ou steviosídeo emb. Mínima de 65 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
4	Alho in natura (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	1200	R\$ 19,34	R\$ 23.208,00
5	Amido de milho emb. Mínima de 1 kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
6	Arroz polido, longo fino, tipo 1, emb. Mínima de 1 kg. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	Kilo	4500	R\$ 5,27	R\$ 23.715,00
7	Arroz polido, longo fino, tipo 1, emb. Mínima de 1 kg. (COTA PRINCIPAL 75%)	Kilo	13500	R\$ 5,27	R\$ 71.145,00
8	azeite de oliva, extra virgem embalagem de 300 ml unidade (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
9	Aveia em flocos finos emb. Mínima de 200 g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
10	Azeitona embalagem de 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	400	R\$ 9,87	R\$ 3.948,00
11	Biscoito doce tipo maizena pacotes de 400g c/ igual ou maior que 2,0 g de proteínas, igual ou menor que 4,1g de gorduras totais, igual ou menor que 2,1g de gorduras saturadas em uma porção de 30g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	pacote	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
12	Biscoito doce tipo maisena- rosquinha - pacotes de 400 g c/ igual ou maior que 2 g de proteínas, igual ou menor que 4,5 de gorduras totais , 0,0 g de gorduras trans, igual ou menor que 1,8 g de gorduras saturadas em uma porção de 30g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	pacote	3000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
13	Biscoito doce maisena- sem lactose - pacotes de 400 g c/ igual ou maior que 1,8 g de proteínas , igual ou menor que 3,6 de gorduras totais , 0,0g de gorduras trans, igual ou menor que 1,6 g de gorduras saturadas em uma porção de 30g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	pacote	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
14	Biscoito Salgado tipo cream cracker sabor amanteigado pacotes 400g c/ igual ou maior que 2,7g de proteínas, igual ou menor que 5,6g de gorduras totais, igual ou menor que 3,2g de gorduras saturadas em uma porção de 30g . (EXCLUSIVO ME/EPP)	pacote	3000	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
15	Carne Bovina Moida, acém de 2ª com S.I.F (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	4000	R\$ 9,82	R\$ 39.280,00
16	Carne Bovina Moida, paleta de 2ª com S.I.F (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	kilo	2500	R\$ 13,35	R\$ 33.375,00
17	Carne Bovina Moida, paleta de 2ª com S.I.F (COTA PRINCIPAL 75%)	kilo	7500	R\$ 13,35	R\$ 100.125,00
18	Carne de Charque salgada embalagem de 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	500	R\$ 20,35	R\$ 10.175,00
19	Carne bovina, fígado com S.I.F (Excluívo ME/EPP)	kilo	400	R\$ 9,74	R\$ 3.896,00
20	Carne músculo traseiro(chambari) S.I.F (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	kilo	2000	R\$ 17,69	R\$ 35.380,00
21	Carne músculo traseiro(chambari) S.I.F (COTA PRINCIPAL 75%)	kilo	6000	R\$ 17,69	R\$ 106.140,00
22	Carne em pedaços de 1ª com S.I.F (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
23	Canjica, classe amarelada, embalagem 500 g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	4000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
24	Carne de ave in natura, frango: coxa e sobrecoxa congelado sem tempero embalado com S.I.F (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	4000	R\$ 7,41	R\$ 29.640,00
25	Carne de ave, Frango Inteiro congelado sem miúdos embalado com S.I.F (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	kilo	3750	R\$ 5,93	R\$ 22.237,50

26	Carne de ave, Frango Inteiro congelado sem miúdos embalado com S.I.F (COTA PRINCIPAL 75%)	kilo	11250	R\$ 5,93	R\$ 66.712,50
27	Carne de ave, Frango Peito congelado sem tempero embalado com S.I.F (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
28	Creme de Leite, embalagem de 500g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
29	Ervilha em conserva, embalagem de 300g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	400	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
30	Farinha de arroz flocada c/ umidade de 12,5 % embalagem de 500g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	7000	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
31	Farinha de Milho flocada c/ umidade de 12,5% emb. 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	10000	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
32	Farinha de trigo com fermento embalagem plástica de 1 kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
33	Feijão comum tipo 1 classe preto emb plástica de 1Kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
34	Feijão comum tipo 1 classe branco emb plástica de 1Kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
35	Feijão comum tipo 1 classe carioca emb plástica de 1Kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kilo	3000	R\$ 10,21	R\$ 30.630,00
36	Frios, presunto de pernil cozido, embalagem peça inteira. 1 kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kilo	500	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
37	gorduraMargarina vegetal Margarina cremosa c/sal, 80% de Lipídios emb. Mínima de 500g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3500	R\$ 3,42	R\$ 11.970,00
38	Leite em pó integral emb. Mínima de 1 kg com SIF, com valor energético a partir de 129 kcal, igual ou maior que 6,6 g de proteínas, igual ou menor que 7,2 g de gorduras totais, igual ou menor que 4,4g de gorduras saturadas, igual ou menor que 124 mg de sódio, igual ou maior que 223g de cálcio por porção de 26 g. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP)	Kilo	1750	R\$ 25,33	R\$ 44.327,50
39	Leite em pó integral emb. Mínima de 1 kg com SIF, com valor energético a partir de 129 kcal, igual ou maior que 6,6 g de proteínas, igual ou menor que 7,2 g de gorduras totais, igual ou menor que 4,4g de gorduras saturadas, igual ou menor que 124 mg de sódio, igual ou maior que 223g de cálcio por porção de 26 g. (COTA PRINCIPAL 75%)	Kilo	5250	R\$ 25,33	R\$ 132.982,50
40	Leite em pó integral desnatado emb. Mínima de 300 g com SIF, com valor energético a partir de 129 kcal, igual ou maior que 6,6 g de proteínas, igual ou menor que 7,2 g de gorduras totais, igual ou menor que 4,4g de gorduras saturadas, igual ou menor que 124 mg de sódio, igual ou maior que 223g de cálcio por porção de 26 g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	3000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
41	Leite em pó integral - zero lactose emb. Mínima de 400g com SIF, com valor energético a partir de 129 kcal, igual ou maior que 6,6 g de proteínas, igual ou menor que 7,2 g de gorduras totais, igual ou menor que 4,4g de gorduras saturadas, igual ou menor que 124 mg de sódio, igual ou maior que 223g de cálcio por porção de 26 g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3000	R\$ 12,97	R\$ 38.910,00
42	Macarrão Espaguete de Sêmola emb. 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	10000	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
43	Macarrão talharim de Sêmola base de massa de arroz emb. 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)		2000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
44	Macarrão Parafuso de Sêmola emb. 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	10000	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
45	Milho p/ pipoca tipo 1 embalagem de 500g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
46	Milho em conserva embalagem de 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
47	MINGAU c/ umidade de 12,5 % embalagem de 1 kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	500	R\$ 14,89	R\$ 7.445,00

48	molho de tomate embalagem de 500g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
49	Molho alimenticio, catchup embalagem unidade (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
50	Queijo de primeira fatiado embalagem plástica (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	500	R\$ 22,77	R\$ 11.385,00
51	Óleo de soja refinado, Tipo I, emb.900ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	4000	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
52	Pão Massa Fina bisnaga para cachorro quente (unidades aproximadas a 50g) EXCLUSIVA ME/EPP)	kilo	6000	R\$ 9,95	R\$ 59.700,00
53	Pão de forma empacotado (unidade aproximada a 500g.) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3000	R\$ 8,53	R\$ 25.590,00
54	Peixe em conserva, sardinha em óleo comestível. Embalagem 250 g (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
55	Sal Marinho refinado iodado emb. 1kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	kilo	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
56	Concentrado Refresco de acerola- alto teor de polpa emb. garrafa 500 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
57	Concentrado Refresco de Cajú- alto teor de polpa emb. garrafa 500 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
58	Concentrado Refresco de goiaba- alto teor de polpa emb. garrafa 500 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
59	Tempero pronto Embalagem de 300g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
	Vinagre de álcool, emb. Mínima de 500ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00

Total: R\$ 1.427.935,00





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CPL
Nº Folhas: 300
Rub.: 35

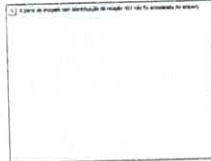
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020 – _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Industrial, n.41 – Centro, através do (a) Secretário (a) Municipal _____, brasileiro (a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____** - _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA das Escolas da zona Urbana e rural, para o exercício de 2021, conforme quantitativos



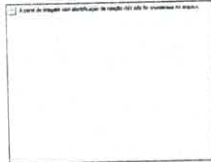
CPL
Nº Folhas: 301
Rub.: 5

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo nº08.001/2021, e em conformidade com o Pregão ELETRÔNICO N.01/2021-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- II. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.
- VI. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- VIII. A empresa vencedora que possua sede fora do Município de Itinga do Maranhão – MA deverá apresentar, deverá apresentar preposto a prefeitura.
- IX. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- X. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

XI. Por ocasião da celebração dos contratos as licitantes vencedoras dos itens, Carne Bovina Moída de 2º com S.I.F, carne em costeira, carne em pedaços, frios, presunto e queijo), frango (inteiro e em pedaços) e Pão (Massa Fina e de forma), deverão comprovar a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos, conforme o caso, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos certificados de Inspeção Sanitária dos veículos, devendo obedecer ao regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação, em um prazo de 15 dias da assinatura do contrato, o não atendimento do referido prazo implicara nas sanções prevista na lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor ROSELENE DAVID DE ANDRADE, nutricionista CRN 7253 em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

III. Os fiscais nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

IV. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

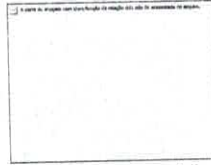
V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

VI. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDA DE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

I. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

II. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

IV. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

V. O Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro ocorrerá da seguinte forma: em conformidade com o cardápio expedido para cada parcela da merenda escolar de cada unidade de ensino, onde constam os produtos com seus respectivos quantitativos a serem entregues faturados e posteriormente pagos.

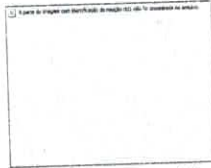
CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0251.2045.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 3.3.90.30, 07

Fonte de Recursos: 51



CPL
Nº Folhas: 304
Rub.: 5

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Material de consumo – Gêneros alimentícios

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

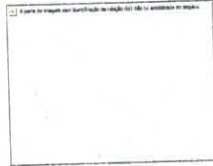
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CPL
Nº Folhas: 305
Rub.: \$

Estado do Maranhão

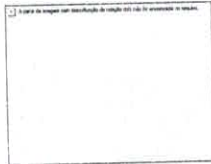
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os gêneros alimentícios serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento". O local de entrega dos gêneros será na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, Av. Industrial, n.300 – Bairro Coqueiral.
- II. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 4 (quatro) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- III. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, nos casos necessários. O transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados deve ser feito em transporte fechado, isotérmico e refrigerado/frigorífico.
- IV. Os alimentos in natura, os alimentos não-perecíveis e os produtos de panificação deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente; as carnes, frios e derivados deverão ser transportados em temperatura adequada (refrigerados e/ou congelados), para a perfeita conservação, dentro de embalagens apropriadas, com as identificações devidas e em transporte apropriado. Os alimentos não perecíveis, quando da entrega dos mesmos, deverão ter o prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) da validade marcada na embalagem.
- V. Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou lhes diminuam o seu valor nutritivo serão rejeitados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.
- VI. Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues na escola semanalmente e os gêneros não perecíveis mensalmente ou de acordo com o solicitado pelas escolas/creches de acordo com a ordem de fornecimento.
- VII. Os gêneros alimentícios in natura deverão ser acondicionados em monoblocos vazados, que permanecerão na escola até a entrega posterior, quando serão trocados;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

CPL
Nº Folhas: 306
Rub.: \$

VIII. Substituição de Marcas - Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiveram suas embalagens melhoradas e/ou modificadas, ainda na vigência do contrato, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Educação, avaliação das amostras a serem substitutas pelo CONTRATADO. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s).

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor ROSELENE DAVID DE ANDRADE, nutricionista CRN 7253 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços dos produtos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) * P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

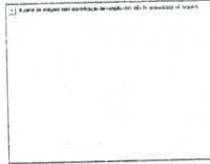
R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

R = reajuste procurado;
i = índice relativo ao mês do novo reajuste;
io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

II. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

III. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pieiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

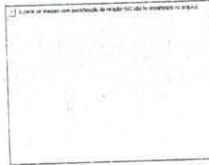
I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



CPL
Nº Folhas: 308
Rub.: 5

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

I. Os valores definidos para os produtos prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



CPL
Nº Folhas: 309
Rub.: 8

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Fica Eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão(MA), _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunha

Testemunha